



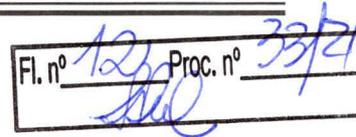
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!



RESOLUÇÃO Nº 77, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Concede licença ao Vereador Ângelo Bartholomeu por moléstia devidamente comprovada.

Considerando o Requerimento de Licença protocolado aos sete dias do mês de junho de 2021, nesta Câmara Municipal, pelo vereador Ângelo Bartholomeu, requerendo licença para tratamento de moléstia devidamente comprovada;

Considerando o encaminhamento, como anexo, de Atestado, devidamente assinado por profissional médico, com CRM e CID da moléstia;

Considerando o quanto previsto nos artigos 12, 19 e 20 da Lei Orgânica Municipal e 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga;

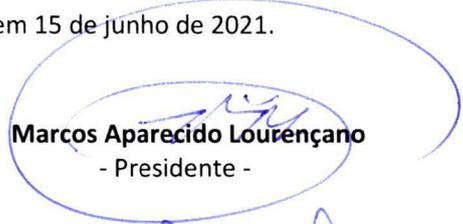
A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga **RESOLVE** normatizar conforme segue:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Vereador Ângelo Bartholomeu, conforme requerimento deste, bem como, atestado médico (docs. anexos), por tempo indeterminado, sem prejuízo do recebimento de seus subsídios, com base nos artigos 12, II, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município Taquaritinga, c/c artigo 113, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga.

Parágrafo Único. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas da entrada em vigor da presente Resolução, deverá o Presidente da Câmara Municipal convocar o suplente, que deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de caracterização de renúncia, na forma do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 15 de junho de 2021.


Marcos Aparecido Lourençano
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -